



DECRETO Nº 27625, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilizar a abertura e implantação de novo traçado de estrada rural, área que específica e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando as informações e os documentos acostados ao Processo Digital n.º 6679/2024, em especial: (i) Declaração e mapa da área, elaborados e juntados pela Secretaria Municipal de Obras; (ii) Parecer n.º 179/2024 da Procuradoria-Geral do Município; (iii) Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente, instituída pelo Decreto n.º 22.753, de 05.07.17; (iv) transcrição de extrato de transmissão da matrícula imobiliária n.º 23.329;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO**, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 193.884,29 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), uma fração de terra, com área total de **27.600,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil e seiscientos metros quadrados)**, parte integrante da matrícula n.º 23.329, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, localizada no lugar denominado “Rincão do Capim”, para fins de integrar o sistema viário do município, especificamente a estrada a qual se interliga com a propriedade Maria Emília Alves Padilha, de modo a acessar a PR-476, com *status* de bem público de uso comum do povo, de propriedade de Edson José Baggio Pinto.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º – A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de nova estrada pública, paralela ao trecho da PR 476 em que se encontra a praça de pedágio, a qual servirá como alternativa de rota gratuita aos munícipes, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Março de 2024.

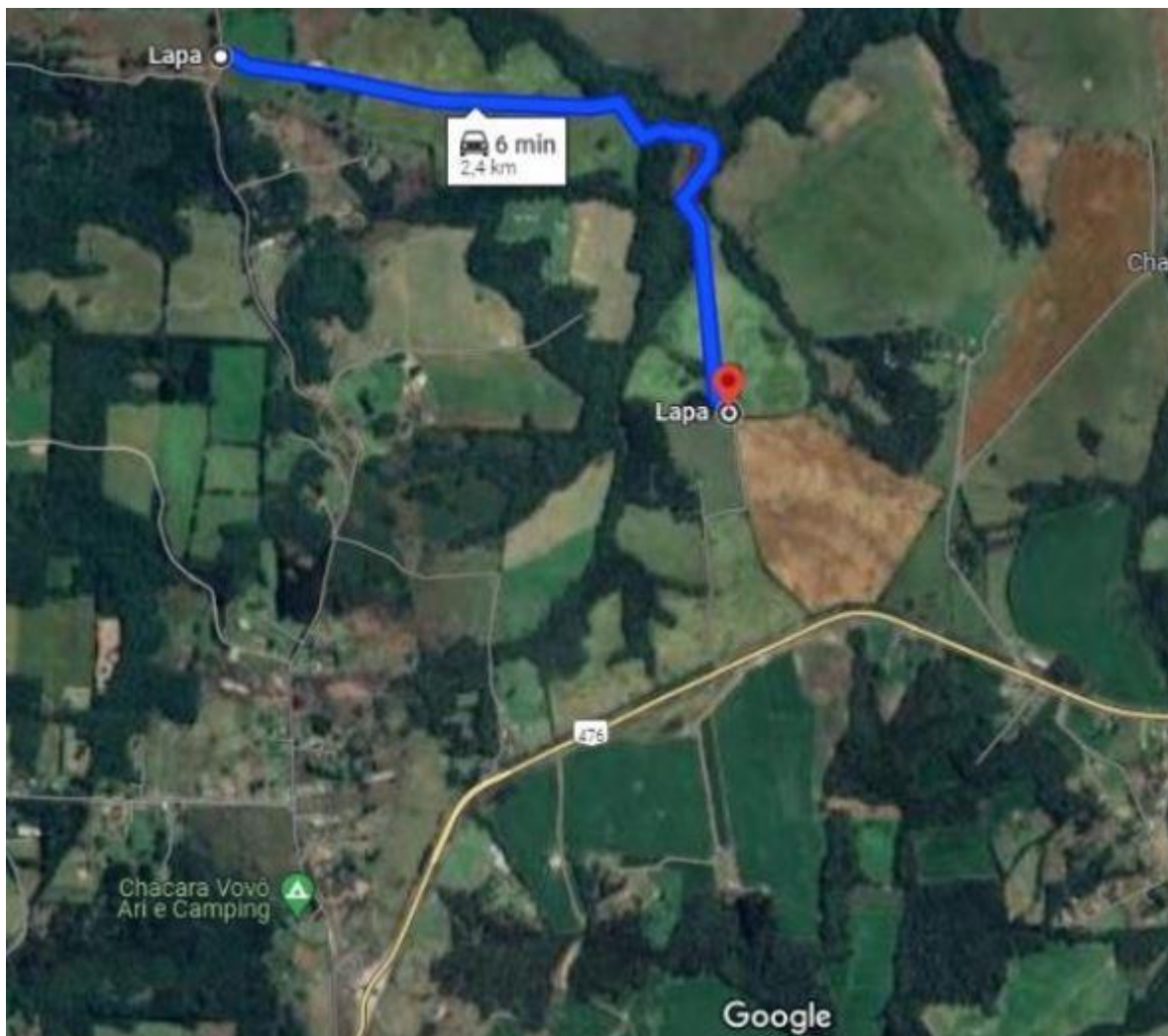
*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado  
por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do  
município da Lapa, na forma do decreto n.º  
24043, de 01 de abril de 2019.





ANEXO - DECRETO Nº 27625, DE 22 DE MARÇO DE 2024



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:20:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65facbab58991>.



Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de março de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal